

---

**PARECER TÉCNICO**

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** Nº 9/2022-00006

**FINALIDADE:** **FINALIDADE:** Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo dos contratos nº 20220122/FUNDEB e 20220123/FME, referente ao processo de pregão eletrônico **NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLÉO-GLP 13 KG E VASILHAMES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO.**

**CONTRATADA:** AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

**CNPJ:** 32.593.745/0001-06

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica os **1º TERMO ADITIVOS:** dos contratos nº: **20220122/FUNDEB** o termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.513,68 (dez mil quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 95.103,68 (noventa e cinco mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos) e n ° **20210123/FME** o presente termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 555,30 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 6.837,30( seis mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos) nos termos do art. 65, inciso II “d”, da lei federal nº 8.66/93.

- Consta no ato do processo o **MEMORANDO Nº 153/2022-SEMED-FINANCEIRO /PMMR** assinado pela Secretaria Municipal de Educação Sra. Maria da Conceição da Silva Santana, Decreto 08/2021, autorizando o realinhamento.
- Consta no ato do processo o **PARECER FINANCEIRO** assinado pela Diretora de Departamento Financeiro o Sra. Eliziane Reis de Souza da Silva, favorável no prosseguimento dos processos Nº 20220123 e Nº 20220122.
- Consta no ato do processo o **PARECER JURIDICO** assinado pelo procurador geral do município o Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, decreto nº 001/2022, recomendado o aditivo dos contratos.

**DA LEGISLAÇÃO:**

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de aumento dos contratos nos termos do artigo 65, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 09 de Maio de 2022.

---

Celma B. Magalhães.  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022